Lei nº 2.496/2005
De: 05 de Agosto de 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sergio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a área de terreno urbano, com as seguintes medidas e confrontações: 112,00 (cento e doze) metros de frente para a Rua Emilton do Vale Lacerda, até o marco de madeira na divisa com terrenos de propriedade da empresa Caravelli Construtora e Imóveis Ltda, defletindo novamente à esquerda confronta-se com terreno da referida empresa, numa extensão de 112,00 (cento e doze) metros até o marco de madeira. Em seguida deflete à direita confrontando com Geraldo Severiano, numa extensão de 70,00 (setenta) metros até o ponto de partida na margem da referida rua, perfazendo o total de 7.840,00 m^2, situado na Rua Emilton do Vale Lacerda, Bairro Loteamento Alfa Sul, em Manhuaçu-MG, de propriedade do Município de Manhuaçu, devidamente registrada sob o nº 01 da matrícula 22.917, do livro 2-RG, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manhuaçu(MG), 05 de Agosto de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal